



# ASSÉDIO

Textos Técnicos/Didáticos  
CEMIG Belo Horizonte



GOVERNO  
DE MINAS

AQUI O TREM  
PROSPERA.

A Cemig tem como prioridade o desenvolvimento sustentável, alinhado a uma cultura de respeito e transparência em todas as suas relações. Combater qualquer forma de assédio moral e sexual é um critério de conduta a ser observado em todas as relações dos destinatários deste manual.

O combate ao assédio moral e sexual no ambiente de trabalho está diretamente relacionado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) para atingirmos, em 2030, um mundo melhor para todos os povos e nações, especialmente o ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ODS 5 (Igualdade de Gênero) e ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico).

Tanto o assédio moral quanto o sexual podem se manifestar entre pessoas do mesmo nível hierárquico ou de níveis hierárquicos diferentes nos locais de trabalho, em treinamentos, em deslocamentos e viagens, em eventos, jogos e atividades sociais relacionados ao trabalho e através de mensagens em ambientes virtuais.

## Assédio moral

O assédio moral é toda conduta abusiva, de forma repetida e prolongada ao longo do tempo, que atinge a dignidade ou a integridade psíquica ou física de outra pessoa. Manifesta-se, principalmente, por comportamentos, palavras, gestos ou escritos que exponham o trabalhador a situações de humilhação, constrangimento, menosprezo, intimidação ou agressividade.

Por vezes são pequenas agressões que, quando praticadas de maneira sistemática, tornam-se destrutivas, impactando a estabilidade emocional e física da vítima.

**Atenção! Ações isoladas podem até caracterizar como dano moral, mas não necessariamente configuram como assédio moral.**

Os conflitos tratados de forma direta e respeitosa fazem parte de todas as relações humanas, e nem toda situação de atrito ou discordância é assédio moral.



## São exemplos de condutas que podem se caracterizar como assédio moral:

- ✓ Sobrecarregar o profissional de tarefas, de forma permanente.
- ✓ Atribuir metas inalcançáveis ao longo do prazo estabelecido.
- ✓ Exigir a execução de tarefas urgentes com prazos mínimos de forma constante e desnecessária.
- ✓ Contestar as decisões do profissional a todo momento.
- ✓ Criticar o profissional de forma sistemática e injusta.
- ✓ Discriminar o profissional em razão do gênero ou orientação sexual.
- ✓ Espalhar rumores a respeito do profissional e boatos ofensivos.
- ✓ Causar situações vexatórias e humilhantes ao profissional.
- ✓ Ignorar a presença do profissional, dirigindo-se apenas aos colegas.
- ✓ Gritar ou falar de forma desrespeitosa.

- ✓ Controlar o profissional excessivamente e de maneira desproporcional.
- ✓ Pressionar o profissional para que não exerce seus direitos trabalhistas.
- ✓ Privar o profissional do acesso aos materiais necessários para a realização do seu trabalho.
- ✓ Dificultar ou impedir a promoção do profissional ou o exercício de funções diferenciadas.
- ✓ Manipular informações ou deixar de repassá-las ao profissional.
- ✓ Retirar o trabalho que normalmente competia ao profissional, deixando-o sem quaisquer tarefas a cumprir, podendo gerar sensação de incompetência e inutilidade.
- ✓ Delegar tarefas impossíveis de serem cumpridas e/ou tarefas humilhantes.



## Assédio sexual

O assédio sexual é o crime (Código Penal, art. 216-A) de constranger alguém, por meio de cantadas e insinuações, para obter vantagens ou favorecimento sexual sem o consentimento da vítima. Pode manifestar-se de maneira sutil ou explícita, através de:

- ✓ Insinuações de caráter sexual.
- ✓ Gestos e mensagens de caráter sexual.
- ✓ Conversas indesejáveis de cunho sexual.
- ✓ Contato físico indesejado.
- ✓ Exibicionismo.
- ✓ Cantadas.
- ✓ Convites impertinentes.
- ✓ Piadas com teor sexual.
- ✓ Ofensas e perturbações.
- ✓ Solicitação de favores sexuais.
- ✓ Chantagens e ameaças.

**Atenção!** Diferente do assédio moral, a conduta no assédio sexual pode ser repetida ou não. Basta uma única ação de incitação sexual indesejada pela vítima para ser caracterizado o assédio sexual.

## O que fazer diante do assédio?

É importante romper o ciclo de silêncio e isolamento, causado pelo medo, vergonha ou constrangimento da vítima, para combater o assédio.

Utilize o Canal de Denúncia da Cemig [www.contatoseguro.com.br/cemig](http://www.contatoseguro.com.br/cemig) ou o telefone **0800 800 9393** para denunciar o assédio de forma mais detalhada possível: fatos, nome da pessoa envolvida, locais, datas, testemunhas.

A ausência de fatos objetivos e a apresentação de relatos sucintos e vagos prejudicam e atrasam a apuração, comprometendo o resultado final.

Comunique a situação ao líder do setor responsável e ao superior hierárquico do(a) assediador(a) e busque apoio dos colegas e orientação psicológica para o enfrentamento da situação.

**Colegas! Ofereçam apoio à vítima de assédio moral e sexual e, quando cabível, disponham-se como testemunha.**



